



CONTRATO Nº 149/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa LIVRARIA NOSSA SENHORA APARECIDA tendo como objeto a aquisição material de consumo

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito municipal Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade nº 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa LIVRARIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Luiz de Camões, nº 372, loja D Cep: 96.620-150 neste ato representada por Camilo Jacob Rauber, inscrito no CPF sob o nº 099.694.110-04, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Tomada de Preços nº 005/2011, os Processos Administrativos nº. 87.751/2011, 87.014/2011 e 87.888/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para a aquisição dos seguintes produtos:

1.1 Produtos para a Secretaria de Educação

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Chaleira de alumínio, tamanho grande.	Unidade	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
4	Colher em aço inoxidável, para sopa.	Unidade	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
6	Copo de vidro, tipo americano, com capacidade para 200 ml aproximadamente.	Unidade	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
8	Faca para carne, grandes, com cabo reforçado e bom corte, de qualidade.	Unidade	22	R\$ 5,95	R\$ 130,90
9	Garfo de mesa	Unidade	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
12	Panela de pressão 7 litros.	Unidade	10	R\$ 47,60	R\$ 476,00
16	Jogo de cordas de aço para violão.	Jogos	04	R\$ 10,92	R\$ 43,68
18	Leiteira de alumínio de 01 litros.	Unidade	06	R\$ 11,06	R\$ 66,36
20	Caixa isopor 50 litros.	Unidade	03	R\$ 48,44	R\$ 145,32
Valor Total:					R\$ 2.402,26

1.1.1. O gestor do contrato será a servidora Dorvalina Cavalli Vanzella.



1.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, na Rua Dr. João Dubal Goulart, SN, Itaqui/RS.

1.2. Produtos para a Secretaria do Trabalho e Ação Social

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Pratos de vidro fundo.	Unidade	24	R\$ 3,15	R\$ 75,60
24	Xícaras de vidro com pires.	Unidade	24	R\$ 4,62	R\$ 110,88
25	Garfos de metal.	Unidade	24	R\$ 0,98	R\$ 23,52
26	Facas de metal.	Unidade	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
27	Colheres de sopa.	Unidade	24	R\$ 0,98	R\$ 23,52
30	Colheres de cafezinho.	Unidade	24	R\$ 0,49	R\$ 11,76
32	Fervedores de leite de alumínio.	Unidade	03	R\$ 11,06	R\$ 33,18
39	Colheres de metal grande.	Unidade	04	R\$ 2,38	R\$ 9,52
46	Pacotes de copos para cafezinho contendo 100 unidades cada.	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
47	Pacotes de copos descartáveis contendo 100 unidades cada.	Unidade	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
48	Suporte plástico para filtro de café.	Unidade	04	R\$ 6,72	R\$ 26,88
Valor Total:					R\$ 743,42

1.2.1. O gestor do contrato será a servidora Valdiria Meichtry Manente

1.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na Avenida Castelo Branco, nº 1970, Itaqui/RS

1.3. Produtos para o Gabinete do Executivo

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Copo descartável, plástico, transparente, capacidade 200ml, pacotes com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
52	Copo de vidro, tipo americano, com capacidade para 300 ml aproximadamente.	Unidade	30	R\$ 1,68	R\$ 50,40
55	Xícara e pires, para cafezinho, em vidro ambar, capacidade de 200 ml.	Conjunto	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
Valor Total:					R\$ 265,20



1.3.1. O gestor do contrato será o servidor Daltro Fogaça Bernardes.

1.3.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaqui, na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Itaqui/RS

1.4. Os produtos deverão ser entregues após 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 3.410,88 (três mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da mercadoria, mediante laudo emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

→ ÓRGÃO 10: Secretaria do Trabalho e Ação Social

UNIDADE 03: Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE 1070 – Programa de Atenção Integral a Família

CÓDIGO: 3.3.9.0.30.00.00.00

REDUZIDO: 1594-6

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE 2053 Material de Consumo

CÓDIGO: 33.39.03.0.00.00.00

REDUZIDO: 1205-0

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Manutenção Ensino Fundamental - MDE

PROJETO/ATIVIDADE 2043 Material de Consumo

CÓDIGO: 33.39.03.0.00.00.00

REDUZIDO: 1457-5

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Manutenção das Escolas de Educação Infantil FUNDEB



PROJETO/ATIVIDADE 2135 Material de Consumo

CÓDIGO: 33.39.03.0.00.00.00

REDUZIDO: 1559-8

→ ÓRGÃO 06: Secretaria de educação

UNIDADE: Manutenção das Escolas de Educação Infantil MDE

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Material de Consumo

CÓDIGO: 33.39.03.0.00.00.00

REDUZIDO: 1188-6

→ ÓRGÃO 02: Gabinete do Executivo

UNIDADE 01: Gabinete do Executivo

PROJETO/ATIVIDADE 2007 Manutenção do Gabinete do Executivo

CÓDIGO: 33.39.03.0.00.00.00

REDUZIDO: 1004-9

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 7 do ato convocatório.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Tomada de Preço nº 005/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011, ou até a entrega da totalidade das mercadorias.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 13 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito

LIVRARIA NOSSA SENHORA APARECIDA
p/p Camilo Jacob Rauber